



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**LEI Nº 1412, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Reajusta o valor do vale-alimentação e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O valor do Vale Alimentação, fixado no art. 2º da Lei nº 570, de 24 de abril de 2007 e posteriores alterações, fica reajustado no percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a contar de 1º de abril de 2023.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, através de transposição de dotações, no valor necessário para a manutenção do programa até o término do presente exercício.

**Parágrafo único.** A classificação das dotações a serem abertas, bem como os valores de transposição de dotações serão estabelecidos através de Decreto Municipal, quando da abertura dos respectivos créditos.

**Art. 3º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de abril em curso.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Sandro Luís da Silveira**  
Secretário Municipal da Administração e Turismo